



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC  
Fone: (0xx) 48 32560131 – Fax: 32560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## DECRETO Nº 77A/2020

Dispõe sobre novas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

*CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do cobrade nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;*

*CONSIDERANDO que o que o Decreto Municipal n. 015, de 18 de março de 2020, declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Anitápolis, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;*

*Considerando a emergência em saúde pública, declarada de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);*

*Considerando a perda da eficácia do Decreto Estadual que proibia a prática de determinadas atividades, bem como necessidade de se estabelecer regramentos rigorosos para evitar a contaminação pelo novo coronavírus:*

DECRETA:

**Art. 1º** Os serviços públicos municipais funcionarão de forma presencial, pois são considerados serviços essenciais.

§1º Os funcionários pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 deverão obrigatoriamente exercer suas atividades em trabalho remoto.

**Art. 2º** Fica autorizado, em todo o território municipal, o funcionamento de quadra esportivas, campo e atividades recreativas, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

I - realizar a aferição de temperatura corporal, antes de adentrarem ao recinto, através de termômetros infravermelhos ou instrumento correlato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 32560131 - **Fax:** 32560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

II - disponibilizar álcool 70% em todas as instalações do estabelecimento para higienização das mãos;

III - todos os atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvado o período em que estiver realizando a prática de esporte;

IV - proibir a utilização de todas as churrasqueiras, vestiários e demais ambientes de uso comum e/ou de recreação;

V - proibir o acompanhamento dos atletas, principalmente por crianças;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, em 23 de novembro de 2020.

Laudir Pedro Coelho  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de anitápolis, em 23 de novembro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo  
Chefe de Gabinete